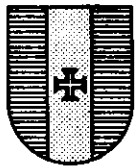


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 67

Quarta-feira, 16 de Junho de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 497/93:

Autoriza a liquidação da sétima prestação de juros e terceira amortização do capital do empréstimo contraído no âmbito do projecto "Ambiente Madeira".

Resolução nº. 498/93:

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino de solidariedade social.

Resolução nº. 499/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal - 2ª fase - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos - Acerto de Área - Pilar 1".

Resolução nº. 500/93:

Atribui um subsídio à "S.D.M. - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.", no montante de 20.346.002\$.

Resolução nº. 501/93:

Rectifica a Resolução nº. 410/93, de 6 de Maio.

Resolução nº. 502/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Porto Santo, no montante de 11.682.499\$.

Resolução nº. 503/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Porto Santo, no montante de 14.441.292\$.

Resolução nº. 504/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Porto Moniz, no montante de 3.661.912\$.

Resolução nº. 505/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 8.000.000\$.

Resolução nº. 506/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 7.590.397\$.

Resolução nº. 507/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 20.049.536\$.

Resolução nº. 508/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14.560.000\$.

Resolução nº. 509/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 94.151.438\$50.

Resolução nº. 510/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.410.730\$.

Resolução nº. 511/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.173.353\$.

Resolução nº. 512/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 46.400.000\$.

Resolução nº. 513/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 14.600.000\$.

Resolução nº. 514/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.006.000\$.

Resolução nº. 515/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 31.077.436\$.

Resolução nº. 516/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº. 517/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.073.199\$.

Resolução nº. 518/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 13.199.000\$.

Resolução nº. 519/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 2.121.339\$.

Resolução nº. 520/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 44.577.600\$.

Resolução nº. 521/93:

Autoriza a transferência de um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado correspondente às actividades turísticas.

Resolução nº. 522/93:

Autoriza a liquidação junto do sistema bancário da importância referente a juros de mora relativos ao Empréstimo Obrigacionista, no montante de 15.169.657\$40.

Resolução nº. 523/93:

Atribui um subsídio à Banda Municipal da Ponta do Sol, no montante de 1.800.000\$.

Resolução nº. 524/93:

Dispensa de concurso público e limitado a contratação com todas as rádios regionais, de uma prestação de serviços de actividade radiofónica.

Resolução nº. 525/93:

Atribui um subsídio à Comissão Organizadora das "XX Jornadas das Ilhas Atlânticas", no montante de 600.000\$.

Resolução nº. 526/93:

Dispensa de realização de concurso público e limitado para a realização de ensaios em modelo reduzido do molhe exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal.

Resolução nº. 527/93:

Aprova um aumento de 5% à tabela salarial e demais cláusulas pecuniárias em vigor para os trabalhadores da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução nº. 528/93:

Define as competências de uma comissão regional de análise de projectos elegíveis ao SIURE .

Resolução nº. 529/93:

Aprova diversos relatórios no âmbito do Plano Energético da Região.

Resolução nº. 530/93:

Cria um grupo de trabalho para elaborar o projecto de diploma regional que aplicará à Região o novo regime jurídico sobre o trabalho portuário.

Resolução nº. 531/93:

Assegura a componente regional do SIURE dos projectos apresentados em 1992 e 1993, nos termos do Regulamento em vigor.

Resolução nº. 532/93:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o regime de fixação de preços e tarifas dos transportes colectivos de passageiros.

Resolução nº. 533/93:

Autoriza a aquisição de um prédio rústico sito no Sítio de Santana, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, no montante de 28.000.000\$.

Resolução nº. 534/93:

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto

de "Construção do Edifício do Laboratório Regional de Engenharia Civil" e autoriza a abertura de concurso público.

Resolução nº. 535/93:

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, no montante de 15.500.000\$.

Resolução nº. 536/93:

Atribui um subsídio ao Clube Naval do Funchal, no montante de 25.662.000\$.

Resolução nº. 537/93:

Atribui um subsídio ao Clube Naval do Funchal, no montante de 9.500.000\$.

Resolução nº. 538/93:

Autoriza a emissão de licenças de ocupação com vista à exploração dos postos fixos de venda do "Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.).

Resolução nº. 539/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 45, 66 e 67, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste".

Resolução nº. 540/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº 105, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

Resolução nº. 541/93:

Aprova a minuta do contrato de cessão da posição contratual a que alude a Resolução nº. 443/93, de 13 de Maio.

Resolução nº. 542/93:

Concede aval da Região à "COOPOBAM - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE BANANA DA MADEIRA, C.R.L.", no montante de 300.000.000\$.

Resolução nº. 543/93:

Concede louvor público ao Club Sport Marítimo pela conquista de participação da sua equipa de futebol nas Competições Europeias - Taça UEFA.

Resolução nº. 544/93:

Louva o Académico Clube Desportivo do Funchal pela conquista da Taça de Portugal em andebol.

Resolução nº. 545/93:

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante de 29.628.000\$.

Resolução nº. 546/93:

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante de 9.460.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 497/93

Considerando o financiamento do projecto "Ambiente Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à terceira amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da sétima prestação de juros e terceira amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1993, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 498/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Maio de 1993, com os seguintes montantes:

Colégio Infante D. Henrique - 8.557.582\$00

Externato da Apresentação de Maria - 8.050.237\$00

Colégio de Santa Teresinha - 8.310.600\$00

Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 12.862.589\$00

Escola Complementar do Til - 15.666.667\$00

Externato Lisbonense - 2.332.762\$00

Externato Nun'Álvares - 663.185\$00

Externato de S. João - 1.631.848\$00

Externato D. Maria Eugénia Canavial - 2.438.776\$00

Externato Princesa D. Maria Amélia - 3.797.091\$00

Externato da Sagrada Família - 1.188.667\$00

Externato Arendrup - 509.417\$00

Externato do Espírito Santo - 921.489\$00

Externato do Santo Condestável - 1.491.407\$00

Externato Santa Maria Madalena - 1.153.638\$00

Externato Nossa Senhora da Conceição - 1.103.080\$00

Externato Santa Ana - 1.267.787\$00

Externato S. Francisco Sales (Prazeres) - 1.109.968\$00

Externato S. Francisco Sales (Gaula) - 1.942.848\$00

Cruz Vermelha Portuguesa - 533.223\$00

Centro Paroquial e Social da Graça - 1.220.000\$00

Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - 777.777\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 77.530.638\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 499/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação necessária à obra de "Construção da Via Rápida Saída Oeste do Funchal - 2ª. fase - Ponte sobre a Ribeira dos Socorridos - Acerto de Área, - Pilar 1", em que são expropriados os herdeiros de António Martins de Barros: Maria Filomena Rodrigues Bettencourt Barros e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 500/93

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA., tem empreendido acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, através de meios publicitários a nível nacional e estrangeiro;

Considerando que a S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA., na qualidade de concessionária, é a entidade melhor vocacionada para levar a cabo tais acções, nomeadamente estabelecendo os contactos e outorgando nos respectivos contratos publicitários, em diversas

publicações portuguesas e estrangeiras;

Considerando a importância que têm as acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, para o desenvolvimento sócio-económico desta Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu:

Conceder ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, à S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA., um subsídio no valor de 20.346.002\$00, destinado à participação nas despesas inerentes às acções de promoção do Centro Internacional de Negócios da Madeira, efectuadas através de meios publicitários.

Tal despesa tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 01.02, Código 05.01.01-A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 501/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Maio de 1993, resolveu rectificar a Resolução nº. 410/93, de 6 de Maio.

Assim, onde se lê: "... rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.04 ...", deve ler-se: "... rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 26, Classificação Económica 07.01.09 ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 502/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 11.682.499\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Urbanização em Núcleos Populacionais sem infraestruturas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 503/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 14.441.292\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas em Loteamentos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 504/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.661.912\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 505/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Escola Primária da Corujeira - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 506/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 7.590.397\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Casa da Cultura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do

Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 507/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 20.049.536\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. dos Moinhos ao Caminho da D. Mécia (2ª fase) - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 508/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 14.560.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Reparação da Lagoa da Rotunda do Infante", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 509/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 94.151.438\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Quartel de Bombeiros", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 510/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do

disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.410.730\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Lazareto", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 511/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.173.353\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 512/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 46.400.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação de um troço do C.M. do Moreno entre a E.R. 101 e o Sítio do Estreito (Maiato) - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 513/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 14.600.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. da Nogueira e da Meia Serra e João da Câmara - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 514/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.006.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Jardim Público e Coreto em frente da Igreja da Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 515/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 31.077.436\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. entre o Caminho da Achadinha - Portela (Palheiro) e o Rochão - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 516/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 12.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo da Praça Colombo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 517/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do

disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.073.199\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achadinha - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 518/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 13.199.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. do Janeiro - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 519/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.121.339\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 516 de ligação entre a E.R. 101 (Lamaceiros) e a Feiteira de Cima - Freguesia de Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 520/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 44.577.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05,

Alínea Z (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 521/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir em adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 4º, da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e do nº. 2 do artigo 32º, da Lei nº. 2/92, de 9 de Março.

Unidade: escudos

Transferências

Municípios - IVA

Calheta - 12.381,00

Câmara de Lobos - 211.930,90

Funchal - 152.198.766,80

Machico - 5.594.683,10

Ponta do Sol - 20.691,80

Porto Moniz - 123.486,80

Porto Santo - 4.199.588,30

Ribeira Brava - 121.819,10

Santa Cruz - 3.895.208,30

Santana - 259.092,40

São Vicente - 237.816,00

Total - 166.875.464,50

b) Estas importâncias correspondem a 75% do valor transferido em 1992. Em Novembro de 1993, será efectuada a transferência da parte remanescente correspondente ao valor atribuído a cada município, para o corrente ano económico.

c) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 522/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 15.169.657\$40, referente a juros de mora relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM, conforme o seguinte mapa:

Unidade: Escudos

Credor - Montante

BANIF - 2.036.076,00

B.B.I. - 2.028.795,20

B.E.S.C.L. - 3.472.978,00

B.P.A. - 3.692.926,20

B.T.A. - 1.607.990,70

C.G.D. - 1.254.310,50

Montepio Geral - 391.048,80

U.B.P. - 685.532,00

Total - 15.169.657,40

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 523/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 1.800.000\$00, à Banda Municipal da Ponta do Sol, nos termos do artigo 20º, do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, destinado a apoiar na sua deslocação a alguns países da América Latina por ocasião do Dia das Comunidades Madeirenses (dia 10 de Junho).

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 524/93

Considerando a importância social de que se reveste, e à semelhança do que acontece a nível nacional, a divulgação e promoção das principais medidas e iniciativas governamentais de interesse geral regional, como forma de informar a população, das acções a que podem ter acesso e dos direitos que lhes assistem;

Considerando que a actividade desenvolvida pelas rádios constitui um meio de inegável importância na defesa e promoção dos interesses das comunidades em que se inserem, sendo ao mesmo tempo o meio de comunicação social que abarca uma maior percentagem da população;

Considerando que se trata de uma iniciativa de incontestável interesse público regional, pela importância que pode revestir para o desenvolvimento económico, social e cultural da Região;

Considerando, finalmente, que cada estação radiofónica cobre uma audiência e uma área territorial específica, não sendo por isso comparáveis entre si;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho

de 1993, resolveu:

1-Nos termos da alínea g) do nº. 1 e do nº. 2 do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, dispensar de concurso público e limitado, a contratação com todas as rádios regionais, de uma prestação de serviços de actividade radiofónica.

2-Encarregar o Secretário Regional das Finanças, de proceder a consulta, com vista à respectiva contratação por ajuste directo.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 525/93

Considerando que no período compreendido entre 10 e 13 do corrente mês, se realizam nesta Região Autónoma as "XX Jornadas das Ilhas Atlânticas";

Considerando que no ponto 1.4. do regulamento das referidas jornadas, estabelece que todas as despesas efectuadas com a distribuição do prémio Dr. António Joaquim de Sousa Júnior - Dr. Agostinho Cardoso - Dr. Tomás Cervia Cabrera, são da responsabilidade da Secretaria Regional da Região, onde são realizadas as mesmas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

1-Conceder um subsídio no valor de 600.000\$00 à Comissão Organizadora das Jornadas em questão, para pagamento do referido prémio.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano em curso, na rubrica 04.03.01. Alínea b).

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 526/93

Considerando que é necessário e imprescindível, na sequência dos trabalhos da obra de construção do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal, a realização de ensaios em modelo reduzido do molhe exterior do Terminal;

Considerando ser necessário nesta fase da obra, e para uma maior segurança, efectuar estudos de estabilidade e galgamento do molhe exterior do Terminal;

Considerando que o Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC, é a única entidade no país que tem meios e está em condições de realizar tais ensaios;

Considerando que se verifica toda a conveniência para o interesse da Região e, em especial, da Zona Franca da Madeira;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Ao abrigo do disposto na alínea e), do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril,

dispensar a realização de concurso público e limitado para a realização de ensaios em modelo reduzido do molhe exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca Industrial do Caniçal.

2-Adjudicar, nos termos do nº. 2 do artº. 15º., do mesmo diploma, por ajuste directo e sem consulta prévia a outras entidades, ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC, a realização de tais ensaios, pelo valor de 10.000.000\$00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

3-Os ensaios referidos nos números anteriores deverão estar concluídos no prazo de 4 meses a contar da data do visto do Tribunal de Contas.

4-Mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato escrito.

5-O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 527/93

Considerando que, no presente ano, não se procedeu ainda à actualização salarial dos funcionários da Direcção Regional dos Aeroportos, sujeitos a contrato individual de trabalho;

Considerando que tal actualização é anual e já está em vigor nos demais Aeroportos Nacionais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

1-Aprovar um aumento de 5% à tabela salarial e demais cláusulas pecuniárias em vigor para os trabalhadores da Direcção Regional de Aeroportos, sujeitos a contrato individual de trabalho, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1993, e para vigorar até 31 de Dezembro de 1993.

2-Os valores acima referenciados poderão ser alterados se, nos restantes aeroportos nacionais forem atribuídos valores diferentes dos agora aprovados.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 528/93

Considerando que o Decreto-Lei nº. 188/88, e a Portaria nº. 334/88, ambos de 27 de Maio, instituíram o Sistema de Incentivos à Utilização Racional de Energia de Base Regional (SIURE), cujo âmbito de aplicação abrange as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que o artigo 16º. do citado Decreto-Lei prevê a participação das Regiões Autónomas em algumas fases do processo de concessão de incentivos;

Considerando que importa definir as entidades intervenientes, as respectivas competências e a tramitação dos processos de candidatura a nível da Região Autónoma da

Madeira:

Considerando que pela Resolução nº. 790/89, de 14 de Junho, foi reformulado o Grupo Regional de Apoio ao Programa VALOREN ampliando as suas funções na apreciação de gestão dos apoios no âmbito do SIURE;

Considerando que o Programa VALOREN já terminou, torna-se assim, conveniente reformular a comissão regional de análise de projectos elegíveis ao Programa SIURE;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

1-É constituída uma comissão regional de análise de projectos elegíveis ao SIURE, a qual terá a seguinte composição:

- Um representante da Direcção de Serviços de Energia;
- Um representante do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Departamento de Energias Renováveis;
- Um representante da Agência Regional de Energia e Ambiente (AREAM).

A coordenação das actividades desta Comissão será da responsabilidade do representante da Direcção de Serviços de Energia, que representará a Região na Comissão (nacional) para as comissões de análise previstas no artigo 9º. do Regulamento do SIURE.

2-Compete a esta comissão:

a) Coordenar a instrução dos processos de candidatura ao SIURE nos termos do nº. 2, do artigo 16º. do Decreto-Lei nº. 188/88, de 27 de Maio;

b) Colaborar na fiscalização e acompanhamento das operações realizadas na RAM.

3-No exercício das suas competências a Comissão regional de análise poderá consultar instituições ou personalidades de reconhecido mérito científico, técnico ou profissional.

4-O departamento, a nível regional, onde deverão ser apresentados os processos de candidatura aos apoios instituídos na área da energia é a Direcção Regional do Comércio e Indústria. É ainda a esta que cabe remeter os processos, após a respectiva instrução e nível da comissão regional de análise, para a sede da entidade referida no nº. 1 do artigo 6º., do Decreto-Lei nº. 188/88, de 27 de Maio.

5-A Direcção Regional do Comércio e Indústria assegurará igualmente o apoio administrativo de que a Comissão necessitar para o desempenho das suas competências.

6-É revogada a Resolução nº. 790/89, de 14 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 529/93

Considerando que o Plano Energético da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução nº. 804/90, data já de 1989;

Considerando que, por virtude da dinâmica de desenvolvimento do sector energético e dos avanços tecnológicos, as experiências, entretanto, verificadas desde a sua aprovação demonstraram que o mesmo carecia de ser complementado e adaptado às necessidades concretas;

Considerando que por tal facto as entidades responsáveis pela elaboração do referido Plano foram procedendo à sua actualização, e aos ajustamentos necessários, bem como à

elaboração de documentos complementares, oportunamente apresentaram para a necessária aprovação;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu aprovar o seguinte:

1-O Relatório de Actualização do Plano Energético da Região Autónoma da Madeira.

2-O Relatório Final sobre "Política Energética para a Madeira - Linhas de Reflexão e Acção".

3-Os Relatórios acima referidos encontram-se anexos à presente Resolução e dela fazem parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 530/93

Considerando que se encontra em fase de discussão pública o projecto de Decreto-Lei que vem estabelecer o novo regime jurídico do Trabalho Portuário;

Considerando que tal diploma não pode ser aplicado à Região Autónoma da Madeira sem as necessárias adaptações às especificidades regionais, a fazer por diploma regional próprio;

Considerando que, pela especialidade e importância das matérias envolvidas, a elaboração do mencionado diploma tem de contar necessariamente com a participação de todas as entidades envolvidas no sector;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Criar um Grupo de Trabalho para preparar e elaborar o projecto de diploma regional, que aplicará e adaptará à Região Autónoma da Madeira o novo regime jurídico sobre o Trabalho Portuário.

2-O referido Grupo de Trabalho é composto por:

a) Um representante do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa;

b) Dois representantes da Direcção Regional dos Portos;

c) Um representante da AGMOP;

d) Um representante da ACIF, mesa de Navegação;

e) Dois representantes, um do Sindicato Livre dos Carregadores e Descarregadores da Região Autónoma da Madeira e outro do Sindicato dos Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira.

3-O projecto de diploma a elaborar deverá estar concluído no prazo de 30 dias.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 531/93

A Região Autónoma da Madeira apresenta uma excessiva dependência do exterior em relação ao petróleo, pelo que é extraordinariamente importante que se promova exaustivamente a valorização dos seus recursos endógenos e se desenvolvam intensamente acções de racionalização energética.

Na sequência dos trabalhos do Plano Energético da RAM oportunamente apresentado e aprovado pelo Governo Regional,

tem-se constatado uma crescente sensibilização das entidades públicas e dos agentes económicos para a problemática, o que tem determinado uma dinâmica significativa na apresentação de projectos no âmbito dos actuais esquemas de apoio ao sector energético, nomeadamente os Programas VALORENE SIURE.

É de sublinhar que, no âmbito do Programa VALOREN, a RAM ultrapassou as metas previstas, resultado tanto mais significativo quanto é certo que, de início, se verificaram algumas dificuldades na apresentação de candidaturas.

Para o Programa VALOREN, porém terminou em Maio de 1991 a recepção de candidaturas de projectos, devendo estes estar concluídos e pagos até Outubro de 1992. E como este Programa assegurava a cobertura financeira da competente regional dos projectos aprovados pelo SIURE, deixou já de existir esse importante apoio. No entanto, trabalhos em curso na Comissão das Comunidades Europeias e a vontade e diligências do Governo da República e do Governo da Região Autónoma da Madeira indiciam uma forte probabilidade de, a partir de 1993-94, se concretizar um novo programa do tipo VALOREN, para valorização dos recursos endógenos e acções de racionalização energética.

O Governo Regional entende que a dinâmica já verificada no sector privado não deve sofrer recuos, nem paragens, por motivos da referida inexistência de apoio efectivo à componente regional dos projectos e apresentar no decurso deste ano, e o Programa POSEIMA veio permitir a disponibilização de vultosas verbas que significam a anulação de alguns encargos do Governo Regional em matéria energética.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

1-Assegurar em 1993 e 1994, a comparticipação da componente regional do SIURE, dos projectos apresentados em 1992 e 1993, nos termos do Regulamento em vigor, a qual foi garantida pelo VALOREN até às candidaturas de Maio de 1991.

2-O montante máximo reservado para esta acção, no que concerne à componente regional, é de 90 mil contos no ano de 1993 e de 60 mil contos no ano de 1994.

3-Os montantes máximos a atribuir por categoria de projecto obedecerão ao Regulamento SIURE em vigor.

4-A análise das candidaturas apresentadas obedecerá também às regras do Regulamento SIURE em vigor.

5-É revogada a Resolução nº. 498/92, de 14 de Maio de 1992.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 532/93

O Conselho do Governo resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa Regional, sobre o regime de fixação de preços e tarifas dos transportes colectivos de passageiros.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 533/93

Considerando a necessidade de prosseguir a execução da política regional de programas de habitação social:

Considerando a existência de um terreno contíguo ao prédio urbano adquirido pela Resolução nº. 637/92, de 26 de Junho;

Considerando que a aquisição desse terreno permitirá ao Instituto de Habitação da Madeira dispor de um terreno com dimensão mínima adequada à celebração de um contrato de desenvolvimento de habitação, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

1º. - Autorizar a aquisição de um prédio rústico sito no Sítio de Santana, freguesia de São Roque, Concelho do Funchal, com a área de 5410 m² pelo preço global de 28.000.000\$00.

2º. - Autorizar de imediato a celebração da escritura pública de compra e venda do referido imóvel.

3º. - Dispensar de oferta pública a aquisição do mesmo, atendendo à urgência de conclusão do respectivo contrato de compra e venda e à identidade de preço do prédio urbano já adquirido pela Resolução nº. 37/90.

4º. - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura de compra e venda em representação da Região.

5º. - O preço global do imóvel a adquirir deverá ser pago no momento da celebração da escritura pública e venda, tendo esta despesa cabimento orçamental no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pela Classificação Económica 07.01.01-alínea A.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 534/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto de "Construção do Edifício do Laboratório Regional de Engenharia Civil" e autorizar o Laboratório Regional de Engenharia Civil a abrir concurso público para execução da correspondente empreitada, pelo valor base de 250.000.000\$00 e prazo base de 365 dias.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 535/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº.

23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.", para garantir uma operação de crédito no montante de 15.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1993.

Fica revogada a Resolução nº. 397/93.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 536/93

Considerando a Resolução nº. 923/91, de 22 de Agosto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Naval do Funchal, no montante de 25.662.000\$00, destinado à melhoria e à ampliação das instalações balneares, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 537/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Ld.", para garantir uma operação de crédito no montante de 9.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1993.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 538/93

Considerando ter sido por despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, na decorrência dos resultados obtidos no acto público do concurso para a "concessão da

exploração dos postos fixos de venda do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.)", realizado no dia 15 de Abril de 1993, adjudicado

- a Manuel Nicolau Teixeira, residente em Além da Ponta, Freguesia de Ponta do Sol, Concelho da Ponta do Sol, a concessão de um posto fixo de venda com a área de 45 m2, pela taxa de ocupação mensal de 27.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a Manuel de Abreu, residente em Jardim da Serra, Freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 37,5 m2, pela taxa de ocupação mensal de 20.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a Agostinho Martinho dos Santos, residente ao Sítio da Ribeira da Alforra e Ponte Garcia, Freguesia de Câmara de Lobos, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m2 pela taxa de ocupação mensal de 32.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a "Ramos e Abreu, Ld.", com sede à Rua Dr. João Abel de Freitas nº. 23, Freguesia de Câmara de Lobos, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m2, pela taxa de ocupação mensal de 31.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a José Manuel Nunes Pereira, residente ao Sítio do Ribeiro Real, Freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m2 pela taxa de ocupação mensal de 27.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a José Paulo Ribeiro Pita, residente em Salão de Cima, freguesia da Ponta do Sol, Concelho da Calheta, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m2, pela taxa de ocupação mensal de 33.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

- a "Gaspar e Gaspar, Ld", com sede à Rua das Maravilhas nº. 142, Freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, a concessão da exploração de um posto fixo de venda com a área de 45 m2, pela taxa de ocupação mensal de 26.000\$00, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Agricultura a emitir licenças de ocupação a favor dos adjudicados, com vista à exploração dos respectivos postos fixos de venda do "Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal (C.A.P.A.)", nos termos do citado despacho de adjudicação.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 539/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das

parcelas de terreno n.ºs. 45, 66 e 67, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste", em que é expropriado João Luciano Dantas Gonçalves;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 540/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 105, necessária à obra de "Esforço e Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Rita Maria de Melim e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 541/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de cessão da posição contratual, a que se refere a Resolução n.º 443/93, de 13 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 542/93

Considerando que o Governo Regional adoptou recentemente o sistema de transporte de banana em contentor frigorífico como tecnicamente o mais ajustado às condições locais;

Considerando que o Programa Operacional Melhoria e Modernização das Estruturas de Comercialização da Banana co-financia a aquisição desses equipamentos, através da Medida 5. do P.O. com o intuito de preservar a qualidade do produto final, atenuando assim os actuais handicaps de qualidade e preço da banana regional;

Considerando que a ajuda comunitária é unicamente concedida após a realização da aquisição dos citados contentores, mediante a apresentação dos comprovativos de pagamento;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à COOPOBAM-Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M. de 16 de Outubro,

para garantir uma operação de crédito no montante de 300.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Comercial Português.

2-A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a encomenda e aquisição de 60 contentores de 40 pés e 20 de 20 pés.

3-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a COOPOBAM-Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, receber do IFADAP os subsídios a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Programa Operacional.

4-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 543/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Exprimir publicamente o seu apreço e louvar ao Club Sport Marítimo, seus dirigentes, técnicos, atletas, associados e simpatizantes, pela conquista de participação da sua equipa de futebol nas Competições Europeias - Taça UEFA.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 544/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu:

Exprimir publicamente o seu apreço e louvor ao Académico Clube Desportivo do Funchal, seus dirigentes, técnicos, atletas, associados e simpatizantes, pela conquista da Taça de Portugal da sua equipa de andebol feminina.

Realçar o trabalho meritório e eficiente do técnico Prof. Luís Gouveia Filipe Calado Nunes, o primeiro madeirense que ao serviço dum Clube da Região Autónoma, o levou à conquista da Taça de Portugal.

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 545/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Junho de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 29.628.000\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria

05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associações - Abril e Maio

Associação de Futebol do Funchal - 3.500.000\$00

Associação de Desportos da Madeira - 3.000.000\$00

Associação de Andebol da Madeira - 2.416.000\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 2.392.000\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 2.332.000\$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo -
1.332.000\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 1.166.000\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 1.000.000\$00

Associação de Judo da Madeira - 750.000\$00

Associação de Motociclismo da Madeira - 500.000\$00

Sub - total - 18.388.000\$00

Clubes - Competição Nacional - Abril e Maio (Fim Época)

Académico C. Desportivo do Funchal (And. Masc.) -
3.200.000\$00

Académico C. Desportivo do Funchal (And. Fem.) -
1.600.000\$00

Clube Amigos do Basquete (Basq. Fem.) - 1.600.000\$00

Club Sports Madeira (And. fem.) - 1.600.000\$00

Club Sports Madeira (Vol- fem.) - 1.600.000\$00

ClubSport Marítimo (And. masc.) - 1.040.000\$00

Clube Desportivo S. Roque (T. mesa masc.) - 600.000\$00

Sub-total - 11.240.000\$00

Total - 29.628.000\$00

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do
Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução nº. 546/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de
Junho de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 9.460.000\$00 aos Clubes
participantes no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão,
nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº.
4/93/M, de 26 de Abril.

Esta verba tem cabimentação orçamental na Secretaria 05,
Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Clubes - Maio

Associação Desportiva da Camacha - 1.640.000\$00

Associação Desportiva de S. Vicente - 1.640.000\$00

Associação Desportiva de Machico - 1.640.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos -
1.640.000\$00

Clube Desportivo Portosantense - 2.900.000\$00

Total - 9.460.000\$00

Presidência do Governo Regional. - Pel'O Presidente do
Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Preço deste número: 98\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td style="text-align: right;">7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td style="text-align: right;">3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td style="text-align: right;">2 326\$00</td> <td></td> <td style="text-align: right;">1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"